

# PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL - 2025

---



---

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE



O Plano Anual de Fiscalização é o documento estratégico para o planejamento, elaboração e execução das atividades de fiscalização do exercício profissional, elaborado em conjunto pelo vice-presidente, gerente de fiscalização e fiscais do Conselho Regional de Farmácia, aprovado em plenária.

***“Documento estratégico para o planejamento, elaboração e execução das atividades de fiscalização do exercício profissional”***

### 1 - DIRETORIA

Presidente	<i>Dr. Carlos Eduardo Araújo de Oliveira</i>
Vice-Presidente	<i>Dr. Fabio Jorge Ramalho de Amorim</i>
Secretária Geral	<i>Dr.ª Simony da Mota Soares</i>
Tesoureiro	<i>Dr. Daniel Andrade de Oliveira</i>

### 2 – ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

Nome do Gerente de Fiscalização	Não possui	
Nome do Coordenador de fiscalização	<i>Dr. Fabio Jorge Ramalho de Amorim</i>	
Nome dos fiscais em serviço interno	Não possui	
Nome dos fiscais atuantes na fiscalização	Antonio Vital Souza Cerqueira Junior	
	Hayslan Alves de Jesus	
Nome dos auxiliares administrativos	André Luiz Rocha Melo Rezende	
Recursos físicos	Número de computadores	04
	Número de terminais telefônicos	02
	Número de impressoras	01
	Número de kits da FEM	02
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	00
	Locado	02

### 3 – LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS

Fiscais lotados na sede	02
Fiscais lotados nas seccionais	Não possui
Fiscais lotados em outras localidades	Não possui

### 4 - DIRETRIZES DO REGIONAL

#### 4.1 – REFERENTES A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DEFINIDA PARA OS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS

Farmácia sem manipulação ou drogaria	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73 e 13.021/2014.</i>
Farmácia com manipulação	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73 e 13.021/2014.</i>
Farmácia pública	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73 e 13.021/2014.</i>
Farmácia hospitalar pública	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73; 13.021/2014 e Resolução nº731/2022 - CFF.</i>
Farmácia hospitalar privada	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73; 13.021/2014 e Resolução nº731/2022 - CFF.</i>
Farmácia privativa de clínicas e similares	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73 e 13.021/2014.</i>

Laboratório de análises clínicas público	O estabelecimento possuirá assistência farmacêutica sem carga horária definida homologada no CRF/SE conforme – Decreto nº 85.878/81; e as resoluções CFF nº 296/96; nº 721/22.
Laboratório de análises clínicas privado	O estabelecimento possuirá assistência farmacêutica sem carga horária definida homologada no CRF/SE conforme – Decreto nº 85.878/81; e as resoluções CFF nº 296/96 e CFF nº 721/22).
Posto de coleta	O estabelecimento possuirá assistência farmacêutica sem carga horária definida homologada no CRF/SE conforme – Decreto nº 85.878/81; e as resoluções CFF nº 296/96 e CFF nº 721/22).
Distribuidora de medicamentos	O estabelecimento possuirá assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluindo finais de semana, feriados, e horários de almoço, conforme – Leis Federais nº 5.991/73 e nº 13.021/14 e Resolução nº 731/2022; Res. 515/2009 CFF; MP 2190-34.
Outras distribuidoras	O estabelecimento possuirá assistência farmacêutica mínima de 5 horas semanais, conforme - Resolução 515/09 do CFF
Indústrias farmacêuticas	Assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento conforme - Lei nº 6360/70, e as resoluções CFF nº 387/2022 e 584/2013.
Outras indústrias	Assistência farmacêutica sem carga horaria definida, conforme – Res. CFF 721/2022, nº 530/ 2010, nº 406/2003 e 448/ 2006
Importadora de medicamentos	Assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento conforme - Res. 515/2009 CFF
Outras atividades farmacêuticas	Assistência conforme legislação específica
Operador logístico de medicamentos	Assistência farmacêutica sem carga horaria definida conforme – RDC ANVISA nº 304/19 e nas resoluções CFF nº 679/19, CFF 721/22e 626/16
Outros operadores logísticos	Assistência farmacêutica sem carga horaria definida conforme – Res. CFF 721/22
Consultórios de saúde estética	Não exigido carga horária, permitido a realização das atividades das Resoluções CFF 616/15 e 645/17.
Consultórios de acupuntura	Assistência farmacêutica sem carga horaria definida conforme – Res. CFF 516/2009
Consultórios Farmacêutico	Assistência farmacêutica sem carga horaria definida conforme – Res. CFF 585/2013 e CFF 720/2022.

#### 4.2 REFERENTE À ASSISTENCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES.

Número máximo permitido de direções técnicas (DT), por tipo de estabelecimento.	Nos termos do artigo 20 da Lei 5.991/1973, a cada farmacêutico será permitido exercer a responsabilidade técnica de, no máximo, duas (2) farmácias, sendo que uma comercial e uma hospitalar, sendo que a Súmula 414 do STJ, o farmacêutico pode acumular a responsabilidade técnica por uma farmácia e uma drogaria ou por 2 drogarias. Em caso de laboratório de análises clínicas, conforme RDC Nº 302/2005 (Item 5.1.2.1). Serão analisados critérios de vínculos farmacêuticos e cargas horarias declaradas, para que não existam situações conflitantes.
Número máximo permitido de Responsabilidade Técnica (RT) como substituto (S), por tipo de estabelecimento.	Cada profissional poderá assumir como substituto em tantas quantas tiver disponibilidade de horário. Desde que não haja choque de horário entre as assistências. Serão analisados critérios de vínculos farmacêuticos e cargas horarias declaradas para que não existam situações conflitantes.
Intervalo mínimo exigido entre duas DT/AT/S	O farmacêutico deverá declarar a responsabilidade e substituições conforme possibilidade para execução das

	<b>atividades nos estabelecimentos, considerando o tempo de deslocamento entre os estabelecimentos.</b>
<b>Participação do farmacêutico como sócio.</b>	<b>Sem limite de carga horária</b>

### 4.3 – AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

Férias regulamentares de 30 dias.	<p>O profissional deve comunicar afastamento antecipado, conforme prevê o artigo 16 da Resolução CFF nº 724/22 (Código de Ética Farmacêutica): “O farmacêutico deve comunicar formalmente ao CRF, pelas maneiras disponíveis definidas pelo respectivo regional, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade/assistência técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.</p> <p>Dentro do prazo de 30 dias não será exigido outro farmacêutico, exceto se houver constatação de atividades privativas do âmbito profissional do farmacêutico sendo exercidas por pessoa não habilitada legalmente, quando deverá ser lavrado um termo de inspeção/auto de infração.</p>
Licença maternidade.	<p>Os comunicados de licença maternidade, que resultem em falta de assistência farmacêutica, implicam na obrigação do estabelecimento em promover a regularização da assistência, até o retorno efetivo da profissional afastada, inclusive férias se forem tiradas na sequência, sob pena de autuação no prazo previsto em lei, não necessitando de notificação prévia do estabelecimento. Caso seja constatado o desenvolvimento de atividade privativa de profissional farmacêutico no período para regularização do comunicado de afastamento, ou após o referido prazo, sem outro que o substitua e com responsabilidade anotada no CRF, o estabelecimento será autuado.</p>
Licença médica superior a 30 dias.	<p>O profissional deve comunicar afastamento antecipado, conforme prevê o artigo 16 da Resolução CFF nº 724/22 (Código de Ética Farmacêutica): “O farmacêutico deve comunicar formalmente ao CRF, pelas maneiras disponíveis definidas pelo respectivo regional, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade/assistência técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.</p> <p>Exigência de contratação de farmacêutico responsável técnico, com base nas Leis 13.021/14 e 5991/73.</p>
Justificativas antecipadas de ausências nos casos de consultas, exames, licença matrimônio.	Comunicar o CRF/SE com antecedência mínima de 12 horas, com base na Resolução do CFF nº724/22 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE
Justificativas de ausências posteriores, com atestado médico ou odontológico, consultas e exames.	Apresentar ao CRF/SE no prazo legal de 5 dias úteis, após a autuação, com base na Resolução CFF n. 724/22 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE
Participação em cursos de qualificação (especialização, mestrado, doutorado, etc.) e congresso	Comunicar o CRF/SE com antecedência mínima de 12 horas, anexando documentos comprobatórios, com base na Resolução 724/22 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE.
Atividades administrativas e outros	Comunicar o CRF/SE com antecedência mínima de 12 horas, com base na Resolução CFF 724/22 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE.

### 4.4 - PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

<b>Constatação de ausência do farmacêutico (RT) na inspeção.</b>	<b>Autuação, e orientação, conforme o perfil de assistência, de acordo com a Resolução nº700/21 CFF.</b>
--	--

Constatação de atividade privativa farmacêutica não habilitado, na ausência do farmacêutico.	Autuação, intimação e orientação.
Estabelecimentos irregulares (perfil 5)	Autuação, intimação e orientação.
Estabelecimento que funciona fora do horário declarado na certidão de regularidade	Autuação para complemento de carga horária, intimação e orientação
Estabelecimentos ilegais	Autuação, intimação e orientação.
Auto de infração à distância	Autuação para firmas sem R.T. por mais de 30 dias.
Posto de medicamento	Autuação (se Irregular ou Ilegal), intimação, orientação e prazo para regularização.

#### 4.5 - METAS DA FISCALIZAÇÃO

Número de inspeções por ano.	4550
Número de inspeções na capital.	2025
Número de inspeções no interior.	2525
Número de aplicação de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas (FFEAF) a serem aplicadas.	Uma (01) aplicação a cada 2 anos (24 meses) por firma com perfil 1, 2, 3 e 4 na presença do farmacêutico, com finalidade de avaliar de forma qualitativa a assistência farmacêutica prestada, verificando possíveis irregularidades éticas-profissionais. Estimativa de 350 FFEAF no ano de 2025, considerando o quantitativo de estabelecimentos com maior probabilidade de encontrar o profissional durante a inspeção (perfil 1 e 2), que considerando os dados do SAGICON representam cerca de 700 estabelecimentos.
Número de inspeções noturnas, finais de semana e feriados, a serem realizadas.	Estimativa de trezentas (300) inspeções em finais de semana e feriados, e duzentos e vinte (220) inspeções noturnas.
Previsão de treinamento, cursos e palestras de capacitação aos fiscais, contendo carga horária, data e fiscais participantes.	Mínimo de um (01) treinamento anual.

#### 4.6 – COMUNICAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO À PRESIDENCIA

Número de ausências profissionais	O Setor de Fiscalização irá gerar relatório com as informações para análise da diretoria do CRF/SE.
Irregularidades sanitárias	O Setor de Fiscalização irá gerar relatório com as informações para análise da diretoria do CRF/SE e posterior envio para VISA responsável.
Demais Irregularidades éticas	O Setor de Fiscalização enviará relatório com as irregularidades encontradas para análise da diretoria e posterior providências.

#### 4.7 - PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

ANVISA	Somente se houver solicitação de ação específica.
Vigilância Sanitária	Mantida por meio de ofícios, com disponibilização de veículo e Farmacêutico-Fiscal para eventual ação conjunta.
Ministério Público	Mantida por meio de ofícios (denúncias).
PROCON	Somente se houver solicitação de ação específica.
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego	Mantida por meio de ofícios (denúncias), com disponibilização de veículo e Farmacêutico-Fiscal para eventual ação conjunta
Polícia (Federal, Civil, etc.)	Somente se houver solicitação de ação específica.

Secretaria da Fazenda	Encaminhamento de denúncias de empresas ilegais através do sítio eletrônico da SEFAZ (ouvidoria)
Outro	Somente se houver solicitação de ação específica.

#### 4.8 – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO.

Será efetuada inspeção in loco para confirmação da informação constante no sistema, visando atualização cadastral e vínculo de trabalho. Fazer o levantamento das unidades públicas que não dispensam mais medicamentos para baixa cadastral destes estabelecimentos no CRF/SE.

Os estabelecimentos públicos serão classificados para fins de fiscalização de acordo com a categoria de medicamentos dispensados e o número de leitos:

Nos estabelecimentos serão exigido registro regular no CRF/SE, com farmacêutico R.T. durante todo horário de funcionamento, inclusive nos plantões noturnos. Em caso de irregularidades, seguindo os perfis de assistência da resolução nº 700/2021, os estabelecimentos serão intimados a regularizar a sua situação perante o CRF/SE. Em caso de ausência de regularização dentro do prazo legal, o CRF/SE poderá notificar a irregularidade aos órgãos competentes.

As unidades regulares serão aplicadas as FFEAF.

#### 5. - ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

Rotas	Municípios	Estabelecimentos privados	Estabelecimentos públicos	Farmacêuticos	Habitantes	Número de Fiscais
Estado	75	1490	83	2224	2.210.004	2
Capital + Metropolitana	18	793	28	1645	1.105.978	2
Região I	8	51	5	20	63.353	2
Região II	6	142	8	178	214.870	2
Região III	7	124	8	155	171.351	2
Região IV	6	86	6	58	160.896	2
Região V	10	104	8	67	154.235	2
Região VI	5	61	6	57	121.309	2
Região VII	4	56	4	20	101.185	2
Região VIII	11	73	10	24	116.827	2

INDICES	Soma de Farmácias e Drogarias (não incluso as públicas)	Índice de Farmacêutico por estabelecimento (Total)	Índice de Hab. por estabelecimento (farmácia/drogaria)	Índice de Habitante por farmacêuticos	Índice de estabelecimentos por fiscal
Estado	1160	1,49	1483	994	745
Capital + Metropolitana	555	2,07	1395	672	397
Região I	45	0,39	1242	3168	25,5
Região II	121	1,25	1513	1207	71
Região III	105	1,25	1382	1105	62
Região IV	71	0,67	1871	2774	43
Região V	86	0,64	1483	2302	52
Região VI	54	0,93	1989	2128	30,5
Região VII	52	0,36	1807	5059	28
Região VIII	71	0,33	1600	4868	36,5

6- CUSTOS DA FISCALIZAÇÃO	
COMBUSTÍVEL	R\$ 42.000,00
DIÁRIAS	R\$ 45.000,00
SALÁRIOS E ENCARGOS DOS FISCAIS E AUXILIARES	R\$ 650.000,00
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO	R\$ 0,00
RENOVAÇÃO OU ALUGUEL DA FROTA	R\$ 57.000,00
SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$ 23.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS, TABLETS E IMPRESSORAS)	R\$ 10.000,00
SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO (SAGICON – F.E.M.)	R\$ 54.000,00
TOTAL	R\$ 881.000,00
ORÇAMENTO DO CRF/SE EM %	R\$ 18%

7 - SISTEMÁTICA DA FISCALIZAÇÃO	
Índices de desempenho da fiscalização	<p>Índice de Desempenho Fiscal (IDF): Números de pontos obtidos em fiscalização por cada fiscal, ponderados conforme a complexidade de cada inspeção e preenchimento da FFEAF no período de um mês/ número de dias trabalhados exclusivamente na fiscalização externa.</p> $IDF = \frac{(n^{\circ} Ax1) + (n^{\circ} Bx2) + (n^{\circ} Cx3)}{(n^{\circ} \text{ de fiscais} \times n^{\circ} \text{ dias trabalhados exclusivamente na fiscalização externa})}$ <p>A. Número de inspeções sem preenchimento de FFEAF B. Número de inspeções com preenchimento de FFEAF (&lt;1,5H) C. Número de inspeções com preenchimento de FFEAF (&gt;1,5H).</p> <p><b>Meta do IDF mensal – Mínimo 12 pontos/dia, não podendo ser inferior a 180 pontos/mês.</b> <b>Meta do IDF anual: índice médio de no mínimo 12 pontos.</b> <b>Índice de Desempenho do Conselho Regional (IDCR):</b> <b>IDCR = Número de inspeções realizadas pelo regional no período de um ano/ Número total de estabelecimentos passíveis de fiscalização e ativos na base de cadastrado conselho regional, privativos ou não.</b> <b>Meta IDCR = Índice médio de 2,5 inspeções/estabelecimento.</b></p>
Prioridades de fiscalização definidas.	<p>Serão <b>PRIORIDADES</b> os estabelecimentos em situação de firmas <b>ILEGAIS, IRREGULARES</b> (perfil 5), apuração de <b>DENÚNCIAS</b>, firmas sem assistência efetiva (perfil 3) e quando não há dados suficientes para classificação (perfil 4). Estabelecimentos em atividade <b>PRIVATIVA</b> de farmacêutico, serão realizadas mínimo de três (3) inspeções por firma, no exercício/ano; Estabelecimentos em atividade <b>NÃO PRIVATIVA</b>, serão realizadas mínimo de uma (1) inspeção por firma podendo ser de forma <b>AGENDADA</b> no exercício/ano, para todo o estado de Sergipe. Conforme Resolução 700/21 do CFF</p>
Eficácia da fiscalização exercida considerando o Plano Anual de fiscalização 2024.	<p><b>Dados de Janeiro até 31/10/2024</b> <b>Inspeções: 4176 (92,8 % da meta estabelecida para 2024)</b> <b>Inspeções noturnas: 233 (116 % da meta estabelecida para 2024)</b> <b>Inspeções em finais de semana e feriados: 367 (183,5 % da meta estabelecida para 2024)</b> <b>IDF = 12,90</b> <b>Número de FFEAF: 290</b></p>



<b>ROTEIRO DA CAPITAL</b>		
<b>ZONA 1</b>	<b>ZONA 3</b>	<b>ZONA 4</b>
CENTRO	13 DE JULHO	18 DO FORTE
CIRURGIA	CASTELO BRANCO	ALMIRANTE TAMANDARE
GETULIO VARGAS	GRAGERU	AMERICA
INDUSTRIAL	INACIO BARBOSA	BUGIO
SAO JOSE	INDIO PALENTIM	CAPUCHO
	JABOTIANA	CIDADE NOVA
	JARDINS	JARDIM CENTENARIO
	LUZIA	JOSE CONRADO DE ARAUJO
	MEDICI	LAMARAO
	PEREIRA LOBO	MATADOURO
	PONTO NOVO	NOVO PARAISO
	SALGADO FILHO	OLARIA
	SUISSA	PALESTINA
	TRAMANDAI	PORTO DANTAS
		SANTO ANTONIO
		SANTOS DUMONT
		SAO CARLOS
		SIQUEIRA CAMPOS
		SOLEDADE

<b>ROTEIRO DA REGIÃO METROPOLITANA</b>	
<b>ROTA 1</b>	<b>ROTA 3</b>
ALBANO FRANCO	BARRA DOS COQUEIROS
FERNANDO COLLOR	CARMÓPOLIS
JOÃO ALVES	GENERAL MAYNARD
MARCOS FREIRE	MARUIM
NOSSA SENHORA DO SOCORRO (CENTRAL)	PIRAMBU
PIABETA	ROSARIO DO CATETE
SÃO BRAZ	SANTO AMARO DAS BROTAS
TAIÇOCA DE FORA	SIRIRI
<b>ROTA 2</b>	<b>ROTA 4</b>
CONJ. JARDIM	AREIA BRANCA
GUAJARÁ	DIVINA PASTORA
PALESTINA	ITAPORANGA D'AJUDA
PARQUE DOS FARÓIS	LARANJEIRAS
ROSA ELZE	MALHADOR
SANTA CECILIA	RIACHUELO
SÃO CRISTOVÃO (CENTRAL)	SANTA ROSA DE LIMA

SOBRADO

<b>ROTEIRO DO INTERIOR</b>		
<b>REGIÃO 1</b>	<b>REGIÃO 5</b>	<b>REGIÃO 8</b>
AMPARO DE SÃO FRANCISCO	CAPELA	AQUIDABÃ
CANHOBA	CUMBE	BREJO GRANDE
CEDRO DE SÃO JOÃO	FEIRA NOVA	ILHA DAS FLORES
GARARU	GRACCHO CARDOSO	JAPARATUBA
ITABI	MOITA BONITA	JAPOATÃ
NOSSA SENHORA DE LOURDES	NOSSA SENHORA APARECIDA	MALHADA DOS BOIS
PROPRIÁ	NOSSA SENHORA DA GLORIA	MURIBECA
TELHA	NOSSA SENHORA DAS DORES	NEÓPOLIS
<b>REGIÃO 2</b>	RIBEIRÓPOLIS	PACATUBA
LAGARTO	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	SANTANA DE SÃO FRANCISCO
POÇO VERDE	<b>REGIÃO 6</b>	SÃO FRANCISCO
RIACHÃO DO DANTAS	ARAUÁ	
SALGADO	ITABAIANINHA	
SÃO DOMINGOS	PEDRINHAS	
SIMÃO DIAS	TOBIAS BARRETO	
<b>REGIÃO 3</b>	TOMAR DO GERU	
CAMPO DO BRITO	<b>REGIÃO 7</b>	
CARIRA	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	
FREI PAULO	MONTE ALEGRE	
ITABAIANA	POÇO REDONDO	
MACAMBIRA	PORTO DA FOLHA	
PEDRA MOLE		
PINHÃO		
<b>REGIÃO 4</b>		
BOQUIM		
CRISTINÁPOLIS		
ESTANCIA		
INDIAROBA		
SANTA LUZIA DO ITANHY		
UMBAÚBA		

Aracaju/SE, 16 de dezembro de 2024.

*Dr. Fabio Jorge Ramalho de Amorim*  
 Vice-Presidente do CRF/SE

**Dr. Antonio Vital Souza Cerqueira Junior**  
 Farmacêutico – Fiscal do CRF/SE

**Dr. Hayslan Alves de Jesus**  
 Farmacêutico – Fiscal do CRF/SE